

PROJETO

BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo:	136/13
Página:	
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

PROJETO BÁSICO

I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

II – OBJETO

Material de Consumo Hospitalar para uso nas diversas Unidades de Saúde, conforme anexo I.

III – OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NAS MAIS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO UPAS E HOSPITAIS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL MDE SAÚDE DE CABO FRIO.

IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos materiais solicitados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer material danificado ou defeituoso;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo:	13613
Página:	10
Rubrica:	<i>D</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio - RJ	

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais deste Edital, no prazo determinado por esta administração, obedecendo, rigorosamente, às especificações discriminadas neste certame.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Fornecer todo o material e insumos necessários para a prestação de um serviço de qualidade aos usuários do Sistema de Saúde.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais objeto deste certame à Secretaria Municipal de Saúde – no Setor de Almoxarifado.
- c) Permitir ao servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar, recusar, mandar e solicitar a troca de qualquer material que não atender às especificações do objeto licitado, observando as exigências que lhe foram solicitadas.
- d) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

VII – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito à Avenida Teixeira e Souza n. 2597 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

VIII – FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do material e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- b) A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- c) **A CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo:	136/12
Página:	11
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

d) No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.

e) Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer; sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

IX – TRANSPORTE DO MATERIAL:

É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais para o local designado no Item VII.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0688
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

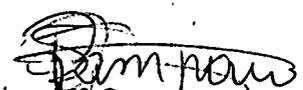


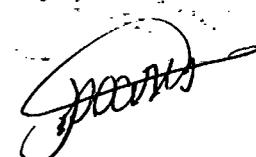
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 136/13
Página: 12
Rubrica: 
DIVISÃO DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390309900
Fonte	021 – FAE
Data	04/01/2013
Processo	00136/2013
Valor	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

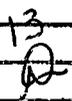

Regina M. Sampaio de Azevedo
Superintendente de Compras
Adm. de Saúde


Demerval Vasconcellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações

Demerval Vascellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações
Administrativas de Saúde
P.T. 13446 CPF: 008.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 136/13
Página: 13
Rubrica: 
DIVISÃO DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Unidade	Glicerina Clister 12% FR 500ML	1500
02	Unidade	Manitol 20% 250ml envasado	750
03	Unidade	Soro Fisiológico 0,9% estéril 250ml	15.000
04	Unidade	Soro Fisiológico 0,9% estéril 500ml	45.000
05	Unidade	Soro Glicosado 5% estéril 250ml	10.000
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde			